

LEI Nº 5.298 – DE 18 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a celebração de Convênio com a Academia Araxaense de Letras

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a celebrar Convênio com a Academia Araxaense de Letras, entidade possuidora do CNPJ 23.367.238/0001-55, sediada à Rua Presidente Olegário Maciel, n.º 187, Bairro Centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 2.168 de 09 de maio de 1.988, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a serem liberados em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único: Constitui-se objeto de convênio ora autorizado, a concessão de uma subvenção, de forma a permitir a mútua colaboração entre o Município e a Academia Araxaense de Letras, a fim de que se possa otimizar as atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º - Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Atividade: Manutenção de Convênios, código: 02.10.12.361.0502.2.096-3.3.50.43 podendo para tal utilizar das fontes de recursos citadas nos incisos II, e III, do § 1º, do artigo 43, da lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos